



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1916/2016

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E SARJETÃO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS”

ARISTEU BOMFIM, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2016 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para execução de convênio com o Governo Estadual – Casa Civil, destinado à obra de **2.261,37 m² de pavimentação asfáltica, 5.246,45 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ, e 20,38 m² de sarjetão nas Ruas Mario Borghette, Aparecido Vilas Boas, Bahia, Nicola Paglione, Espírito Santo e Brasil, no Município de Echaporã.**

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.15 - URBANISMO

02.09.15.451– INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.09.15.451.0007.1.005000 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPE, GALERIAS, GUIAS E SARJETAS, VIAS PÚBLICAS

FR – 02 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS

| Controle Interno | Elemento da Despesa | Descrição da Despesa | Valor-R\$ |
|------------------|---------------------|----------------------------|-------------------|
| 2957 | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 300.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos do **Governo Estadual – Casa Civil**, referente convênio específico nº 043/2016 destinado à Pavimentação Asfáltica, Recapeamento Asfáltico e Sarjetão, **no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 06 de julho de 2016.

ARISTEU BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário